



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato nº 007/2022

Processo nº 5.254/2021

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ÁGUA BRANCA E O SENHOR **PAULO
BATISTA FORRECHI**, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, com sede na rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, 29795-000, Águia Branca - Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **EFFREM RICARDO BASÍLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº *.794.***/SPTC-ES e CPF nº *.196.***.**, residente e domiciliado no Córrego Pedra Torta, Zona Rural, Águia Branca-ES, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e o Senhor **PAULO BATISTA FORRECHI**, brasileiro, casado, residente no Córrego Delta, Zona Rural, Águia Branca-ES, portador do CPF nº *.854.***.**, e RG nº *.300/SSP-ES, de ora em diante denominado **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.254/2021**, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93 e suas alterações, obedecida à dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da mesma Lei, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Do Objeto

- 1.1. O LOCADOR é proprietário de um imóvel situado na Av. João Quiuqui, nº 183, Centro, Águia Branca/ES, medindo a área total de 33,49 m² (trinta e três metros e quarenta e nove décimos quadrados), localizada na parte térrea, contendo uma sala de escritório/recepção, um banheiro e uma cozinha, e loca o imóvel ao LOCATÁRIO, para funcionamento das dependências da Agência do NOSSO CREDITO.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste

- 2.1. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, sendo de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** o valor mensal, cujos pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante recibo e processado segundo a legislação vigente.
- 2.2. Os preços contratados constantes desta cláusula são irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Da Vigência

- 3.1. O presente contrato terá vigência a contar de 1º de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA

4. Da Fonte de Recursos

- 4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária **006.006.04.129.0014.2018 – 33903600000 – Fonte de Recurso: 10010000000, ficha 082**, do orçamento municipal para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA

5. Da Rescisão

- 5.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir administrativamente o presente contrato e nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao LOCADOR direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

CLÁUSULA SEXTA

6. Das Obrigações dos Contratantes

- 6.1. Os alugueis deverão ser depositados em conta corrente do LOCADOR, no BANESTES S/A, Agência 0180, conta nº 2694825-7, sendo prova de pagamento os respectivos depósitos bancários.
- 6.2. No caso de venda do imóvel ora locado, durante a vigência deste Contrato, a LOCADORA se obriga a denunciar a existência do presente contrato, para garantia do LOCATÁRIO.
- 6.3. O LOCATÁRIO se obriga a mais perfeita conservação do imóvel objeto de locação, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estrago ou má conservação causado por sua culpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.4. Obriga-se o LOCATÁRIO a usar o imóvel locado, exclusivamente para o fim descrito na cláusula primeira.
- 6.5. Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO a despesa de água (hidrômetro Y180040933 – Matrícula 0562138-0) e energia elétrica (Medidor nº 1388120 – Identificação 047361).

CLÁUSULA SÉTIMA

7. Do Foro

- 7.1. As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Água Branca, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmaram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Água Branca - Espírito Santo, em 03 de janeiro de 2022.

EFFREM RICARDO BASÍLIO DA SILVA
Município de Água Branca
Locatário

PAULO BATISTA FORRECHI
Locador

Testemunhas:

1ª) _____
LUANA PIFFER FERRI

2ª) _____
AUDINES ANGELO